Nº 016/84

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Rua Timbó N.º 525 – Fone: 22-0571 – CEP 86.985

P R O J E T O D E L E I Nº 016/84

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A:

APROVADO - 1.a votação em 30/11/84
» - 2.a votação em 04/12/84
» - 3.a votação em 11/12/84
REJEITADO - em —/—/—
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o B.N.H. para a construção de Casas populares pelo "PROJETO JOÃO DE BARRO" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco Nacional de Habitação, para a construção de moradias / através do plano oferecido pelo "Projeto João de Barro".

Art. 2º - O sistema de autoconstrução, objeto desta Lei, beneficiará somente as famílias que tenham uma renda mensal de até 1,5 salário mínimo.

Art. 3º - O Município ficará responsável pela desapropriação do terreno a ser atingido pelo Projeto que, após, será doado unitariamente a cada família beneficiada pelo plano.

Art. 4º - Todo trabalho de engenharia e preparação dos terrenos ficará sob responsabilidade do Município.

Art. 5º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial / correspondente a 3% (três por cento) sobre o total do orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, / aos 22 dias do mês de novembro do ano de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3

José Fernandes de Araújo
Vereador-Autor